



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

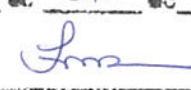
70/8v

Ofício nº 589/2017/SEJUR
Processo nº 4987/2017

Cubatão, 26 de junho de 2017.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

Ref.: Vereador RODRIGO RAMOS SOARES
Ofício Circular nº 27/2017-tep
Processo nº 815/2017
Requerimento nº 58/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIDO	
às 10:00	de 27 de 06 de 17
POR:	

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para, em atenção ao Ofício em referência, informar que, conforme manifestação da Divisão de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação:

“Em face do atual panorama, onde os docentes e funcionários executam seus planos de reposições das horas/aula da greve, as creches estão funcionando com uma hora/aula antes do horário inicialmente determinado, ou seja, 7h.

Após o término das horas/aula repostas (previsão em outubro/17), iremos propor às UMEs que tal horário seja mantido, para isso faremos um remanejamento interno nos horários das docentes e/ou pagamento de 1 (uma) hora/aula a título de substituição eventual para cumprir a solicitação expressa no requerimento nº 58/2017 pelo Nobre Edil Rodrigo Ramos Soares.”

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos